



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0837-B

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2022, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus- SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.007.0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, portador do RG: 27.788.795 e do CPF: 186.380.168-59 a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, estabelecida na Rua Cônego Eugênio Leite, 1.173, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP., inscrita no CNPJ: 23.791.120/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS**, RG: 11.256.852 e CPF: 001.525.158-60, brasileiro, divorciado, empresário, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Revitalização e Readequações na EMEIF Paulina Kockx, no Município de Pirapora do Bom Jesus, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos em anexo.

1.2 - O Contratado deverá manter durante a vigência do contrato a capacidade técnico-profissional mediante a existência de vínculo profissional com responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Declaração de Compromisso do profissional para com a contratada registrada em Cartório, sendo possível a contratação de profissional autônomo inscrito no CREA e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do mesmo.

2.2 – A obra objeto do presente contrato deverá ser executada no prazo total de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ 678.811,02 (seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e dois centavos).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente – FUNDEB.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução é por medições mensais, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Educação e/ou Meio Ambiente, pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo e em conformidade com o item 3.2 do Edital.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – Para garantia de execução do objeto contratual ora pactuado, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 33.940,55 (trinta e três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) equivalentes a 5% do valor deste Contrato.

7.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, corresponderá ao valor remanescente.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Caso venha a CONTRATADA incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

8.2 - Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

8.2.1- Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

9.1.1 - Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso dos serviços;

9.1.2 - Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA.

9.2 - A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA.

9.3 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

10.1 - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Tomada de Preços nº 003/2022.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Novembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal


JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ANDRÉ LUIZ RAMOS
Contratada





Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes de Oliveira

RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira

RG: 48.155.287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADO: JEA Construtora e Incorporadora Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): : 048/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Revitalização e Readequações na EMEIF Paulina Kockx, no Município de Pirapora do Bom Jesus

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus 16 de Novembro de 2022

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: André Luiz Ramos
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 001.525.158-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Cláudio Vizeu Fernandes
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
CPF: 085.088.298-25

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenadora despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: JEA Construtora e Incorporadora Ltda.
CONTRATO: 048/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Revitalização e Readequações na EMEIF Paulina Kockx, no Município de Pirapora do Bom Jesus

NOME: Dany Wilian Floresti
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 27.788.765-1
ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.
TELEFONE: (11) 97354-5804
E-MAIL: danyflorest@gmail.com

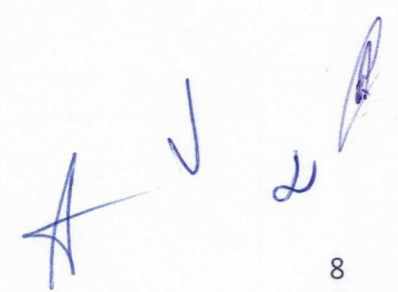
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro
TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Novembro de 2022.


MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: JEA Construtora e Incorporadora Ltda.

CNPJ Nº: 23.791.120/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022

VIGÊNCIA: 120 dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Revitalização e Readequações na EMEIF Paulina Kockx, no Município de Pirapora do Bom Jesus

VALOR (R\$): R\$ 678.811,02

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: Pirapora do Bom Jesus, 16 de Novembro de 2022.

RESPONSÁVEL: Dany Wilian Floresti – Prefeito Municipal – danyflorest@gmail.com